



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 29412018

Data: 10/08/2018

Ass. JR 11:02h

Of. Gab. nº 372/2018

Serafina Corrêa, RS, 09 de agosto de 2018

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 091/2018.**

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei nº 091/2018, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE para cedência de equipamentos e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 08/08/2018  
Assessoria Jurídica - CAE/RS 80.520

## PROJETO DE LEI Nº 091, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE para cedência de equipamentos e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Avenida Miguel Soccol nº 2790, Centro, em Serafina Corrêa, RS, para cedência dos equipamentos descritos na proposta da Emenda Parlamentar de código 28610005.

Parágrafo único. A cedência a que se refere o *caput* deste artigo tem o objetivo de proporcionar equipamentos para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE, visando um ambiente adequado aos usuários do serviço de proteção social especial.

Art. 2º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE deverá prestar contas ao Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Acordo de Cooperação que será firmado entre a Associação e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 13 02 FUNDO MUN. ASSIT. RECURSOS VINCULADOS  
901 08.244.0220.2828.0000 SERVIÇO PROT.ESP.P/ADOL.DEF.PTMC- BL-PSEMC/FNAS  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 1100 EQUIPAMENTOS APAE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 08 de agosto de 2018, 58<sup>a</sup> da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 091, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE para cedência de equipamentos e dá outras providências".**

O Município de Serafina Corrêa recebeu recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar de código 28610005, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O valor foi repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social e destina-se à aquisição de equipamentos para o atendimento da Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE. Os equipamentos serão adquiridos pelo Município, mediante processo licitatório e posteriormente serão cedidos à entidade.

Para tanto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, buscando autorização para celebrar Acordo de Cooperação com a entidade, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 objetivando ceder os equipamentos adquiridos, os quais estão descritos na proposta da Emenda Parlamentar de código 28610005.

Ressalta-se ainda, que de acordo com a Resolução nº 02/2018 a destinação dos recursos foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Diante do exposto, o Poder Executivo encaminha o presente Projeto de Lei e conta com o apoio na sua aprovação, visto que revestido do mais alto interesse público bem como, tendo em vista a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social solicita-se a sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 08 de agosto de 2018.

*Maria Amélia Arroque Gheller*  
Maria Amélia Arroque Gheller,  
Prefeita Municipal.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais

Declarado de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto nº 90/87 de 10/09/87.  
Declarado de Utilidade Pública Estadual conforme Processo nº 2582-08.01/90 de 23/05/90  
Reg. na STCAS – Sec. do Trabalho Cidadania e Ação Social sob. Nº 17.133 CGC(MF) 90.221.631/0001-23  
Filiado a Federação Nacional das APAES sob nº 745 desde 16/07/90  
Endereço: Av. Miguel Soccol, 2790 – 99.250-000 – SERAFINA CORRÊA – RS  
TELEFONE (054)444-1788 – FAX (054)444-1166

Câmara de Vereadores  
Fl. 04 Rubrica

Excelentíssima Senhora  
Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal  
Serafina Corrêa/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA

*J. J. M.*  
SECRETÁRIO

Protocolo nº 1849

Data 26/07/18

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa, por sua presidente, Ivone Teresinha Migliavacca, casada, domiciliada na Av. Miguel Soccol, nº 2075 em Serafina Corrêa, vem requerer um Acordo de Cooperação entre a APAE e Prefeitura Municipal, a fim de receber equipamentos, no valor de R\$ 100.000,00 mais juros decorrentes de aplicação, proveniente de Emenda parlamentar do deputado Danrlei De Deus Hinterholz repassada ao Fundo Municipal de Assistência Social destinada para as atividades desenvolvidas pela APAE deste município nos Serviços de Proteção Social Especial.

Destacamos que conforme Nota de Empenho nº 2018NE000480, já depositada, proveniente da Emenda nº 28610005 e em virtude da demora dos trâmites da legislação ( lei 13.019 do Marco regulatório) solicitamos que a prefeitura abra o processo licitatório com urgência, haja visto que o recurso tem prazo de execução, caso contrário o recurso deverá ser devolvido.

Segue em anexo Plano de Trabalho com os itens a serem adquiridos.

Nestes termos  
Pede deferimento.

Serafina Corrêa, 23 de julho de 2018

*Ivone T. Migliavacca*  
Ivone Teresinha Migliavacca  
Presidente da APAE

**Projeto Nova Sede para APAE  
De Serafina Corrêa**

**1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do projeto	Projeto "Equipamentos para APAE"
Duração prevista	(03) três meses
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº. / Complemento)	Av Miguel Soccol 2790 Serafina Corrêa
Município / CEP onde será realizado o projeto	Serafina Corrêa 99.250.000
Valor solicitado para este projeto	R\$ 100.000,00

**2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO**

Nome dos responsáveis pelo projeto	Loiva Teresinha Valar da Silva
Formação / Função do responsável pelo projeto	Diretora
CPF do responsável pelo projeto	641988120/04
Telefone(s) do responsável pelo projeto	54- 3441788 ou 991020756
E-mail do responsável pelo projeto	apaescorrea@net11.com.br

### 3- DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da organização	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa
Nome Fantasia / Sigla	APAE
Número do CNPJ	90.221.631/0001-23
Constituição jurídica da organização:	Associação Filantrópica Civil
Endereço (logradouro/número / complemento)	Av Miguel Soccol 2790
Bairro	Centro
Município	Serafina Corrêa
CEP	99250-000
Telefone(s)	(054) 34441788
E-mail	serafinacorrea@apaers.org.br
Data da fundação	29 de abril de 1986

### 4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome	Ivone Teresinha Migliavacca
Cargo	Presidente
Telefone(s)	(054) 34442202
CPF	260.699.970-34
No. RG	1015741935

## **1-Título do Projeto : “Aquisição de Equipamentos e materiais para estruturação da Proteção Social Especial de Média Complexidade”**

### **2- Obietivo:**

Equipar a APAE de Serafina Corrêa, estruturando o espaço físico proporcionando um ambiente acolhedor aos usuários e suas famílias que participam do serviço de Proteção Social Especial na instituição.

### **3- Justificativas para o projeto:**

Para iniciarmos é importante realizar uma breve contextualização da APAE de Serafina Corrêa que foi fundada em 29/04/1986, sendo uma instituição filantrópica e atua em três áreas das políticas públicas, sendo Assistência Social, Educação e Saúde desenvolvendo serviços, programas, projetos que venham a contribuir para melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como com suas famílias. A missão da instituição é de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família. Atualmente a APAE atende 90 usuários e tem uma equipe com 17 profissionais que atuam nas três áreas e desenvolve um trabalho multidisciplinar.

A APAE, tem como foco o atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por situações de violações de direito, tais como, exploração da imagem, isolamento social, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, maus tratos, negligência, vários tipos de violência, falta de acesso aos direitos sociais, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa e da família, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia e cidadania conforme previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Com o Serviço de Proteção Social Especial da APAE de Serafina Corrêa teve um marco nos atendimentos a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no qual necessita reorganizar seu espaço e equipamentos adequados, possibilitando assim a redução das formas de violências ( ofensas ) dos direitos socioassistenciais e permitindo condições de acolhida aos usuários com dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo.

São desenvolvidas ações com as famílias para fortalecer os vínculos comunitários e familiares, com o intuito de promoção de ações para a reinserção no contexto comunitário. Este trabalho contribui para a reparação dos danos e da incidência de violação de direitos e possibilitando o acesso às informações.

Com estes investimentos as famílias usufruirão de conforto enfrentando as barreiras da inclusão social e possibilitando o desenvolvimento de um serviço de maior qualidade. Também permitirá a qualificação através da convivência grupal, familiar, comunitária e social, fortalecendo os vínculos e as relações sociais ofertados pela APAE.

**4-Público Alvo:** Atendimento à alunos com deficiência intelectual e múltipla .

**5- Situação esperada ao término do projeto:**

A aquisição dos equipamentos contribuirá para o acesso aos direitos socioassistenciais, bem como fortalecimento da convivência familiar e comunitária melhor atendendo às pessoas com deficiência e suas famílias na APAE.

**7- Cronograma de Execução:**

AÇÕES	Meses		
	M1	M2	M3
Formulação de projeto e firmar termo de parceria com município	x	x	
Aquisição dos materiais pela prefeitura municipal			x
Entrega dos equipamentos			x

**8- Custo Total do Projeto:** Equipamentos para a APAE no valor de R\$ 100.000,00 mais os rendimentos das aplicações.

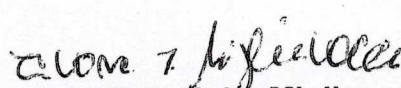
**9- Descrição do Projeto:**

Aquisição de Materiais e equipamentos permanentes para a APAE, lista em anexo, bem como orçamentos.

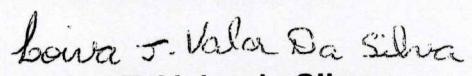
**10- Prestação de contas:**

A Prefeitura municipal abrirá o processo licitatório para aquisição dos materiais. A APAE receberá os equipamentos e materiais, bem como fará conferência dos itens, para tombamento, sendo de responsabilidade da Prefeitura incorporar no patrimônio público municipal e prestação de contas junto ao MDS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Serafina Corrêa, 24 de julho de 2018.

  
Ivone Teresinha Migliavacca

Presidente da APAE de Serafina Corrêa

  
Loiva T. Valar da Silva

Diretora da APAE

Itens de materiais para APAE

Tipo de Material	Item	Quantidade	Preço Unit 1	Preço unit 2	Preço unit. 3	Menor Valor	Total quantitativo
Eletroeletronicos	Aparelho de som Micro system cd/usb + - 4W RMS	5	220,00	249,00	189,00	189,00	945,00
Eletroeletronicos	Aparelho DVD Player- CD, VCD, SVCD, DVD, DVD+ - R/RW, MP3, WMA, JPEG+ ENT/SAIDA HDMI, USB	3	194,00	196,00	105,00	105,00	315,00
Eletroeletronicos	Aquecedor termoventilador 2 nivel AQ 1 Vent 1500w	3	80,00	89,00	68,00	80,00	320,00
Eletroeletronicos	Aspirador de Pó/água 10 li 1200w	1	273,00	289,00	292,00	273,00	273,00
Eletroeletronicos	Chuveiro ducha Maxi 5.400W	4	47,00	53,00	185,00	47,00	188,00
Eletroeletronicos	Climatizador 18 mil BTUS Inverter	8	3.500	2.405,00	2.499,00	2.405,00	19.240,00
Eletroeletronicos	Computador , teclado, mouse óptico, caixas de som e monitor conforme descrição anexa	3	2.590,00	2.390,00	2.489,00	2.390,00	7.170,00
Eletroeletronicos	Espremedor de frutas 700ML 220W	1	80,00	69,00	61,90	61,90	61,90
Eletroeletronicos	Exaustor de Ar para cozinha 80 Cm	1	224,00	229,00	220,00	220,00	220,00
Eletroeletronicos	Ferro de passar a vapor 220w	1	58,00	69,00	39,90	39,90	39,90
Eletroeletronicos	Forno elétrico 38 litros com timer e dourador	1	335,00	329,00	269,00	269,00	269,00
Eletroeletronicos	Forno Microondas 31 litros	1	496,00	449,00	419,00	419,00	419,00
Eletroeletronicos	Freezer vertical 231 litros Branco	1	1960,00	1999,00	1.899,00	1.899,00	1.899,00
Eletroeletronicos	Geladeira Duplex 380 litros Frost free branca	1	1.936,00	2.299,00	1.377,00	1.377,00	1.377,00
Eletroeletronicos	Lavadoura de roupas 11 Kg	1	1.408,00	1.699,00	1.099,00	1.099,00	1.099,00
Eletroeletronicos	Liquidificador 5 velocidades 700w/800W	1	106,00	99,00	96,00	96,00	96,00
Eletroeletronicos	Notebook HP Core 13 4 gb 500gb 14 Windows 10	3	2430,00	2.450,00	2.349,00	2.349,00	7.047,00
Eletroeletronicos	Projetor conforme descrição anexa	1	4.150,00	4.190,00	3.897,00	3.897,00	3.897,00
Eletroeletronicos	Tablet conforme descrição anexa	2	699,00	729,00	649,00	649,00	1.298,00
Eletroeletronicos	Televisor SMART 32" FUL HD Conector de entrada: Força, USB, HDMI, componente composto/composto, LAN, Saída de áudio óptico. Conexão Internet: via LAN (cabo) ou Wi-fi (integrado)	3	1.056,00	1.199,00	1.129,00	1.056,00	3.168,00

90.221.631/0001-23

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÉA

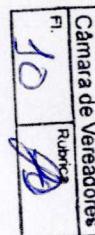
Av. Miguel Soccot, 2790  
CEP 99250-000  
Serafina Corrêa - RS.

Eletroeletronicos	Televisor SMART 42" FUL HD Conector de entrada: força, USB, HDMI, componente/composto, LAN, saída de áudio óptico. Conexão internet:via LAN( cabo) ou wi-fi (integrado)	1	1.760,00	1.899,00	1.649,00	1.649,00	1.649,00
Artigos Lúdicos	Cama elástica 2 mt	1	890,00	1.219,00	1.420,00	890,00	890,00
Artigos Lúdicos	Mesa Pebolin 51x31x10cm	1	149,00	153,27	198,00	153,27	153,27
Mobiliário	Armário para Arquivo de mdf de 18mm, com 6 gavetas trilho metálico telescópico, dobradiças de pressão e puxadores de alça metálica (0,86x95)	1	680,81	695,00	698,00	680,00	680,81
Mobiliário	Armário para Arquivo de mdf de 18mm, com 9 gavetas trilho metálico telescópico e puxadores de alça metálica (1,30x95))	1	942,50	962,50	970,00	942,00	1.885,00
Mobiliário	Armário para cozinha de mdf de 18mm, puxadores de alça metálica, com 3 portas e 4 gavetas ( 1,60x90x52)	2	1.155,00	1.193,50	1.195,00	1.155,00	2.310,00
Mobiliário	Armário de escritório em mdf de 18mm, dobradiças de pressão e puxadores de alça metálica , com duas portas. ( 2,10 x0,90 x0,50)	5	960,00	986,00	995,00	960,00	4.800,00
Mobiliário	Armário de escritório em mdf de 18mm, dobradiças de pressão e puxadores de alça metálica , com duas portas. ( 1,30x 0,90 x 0,50)	5	720,00	768,00	770,00	720,00	3.600,00
Mobiliário	Armário de Banheiro em mdf 18mm, com granito e cuba embutida, dobradiças de pressão, puxadores de alça metálica ( 1x90x 0,50)	1	1.270,00	1.300,00	1.350,00	1.270,00	1.270,00
Mobiliário	Armário de Banheiro em mdf 18mm, com granito e cuba embutida, dobradiças de pressão, puxadores de alça metálica ( 0,70 x 0,90x 0,50)	1	1.110,00	1.150,00	1.205,00	1.110,00	1.110,00
Mobiliário	Armário de Banheiro em mdf 18mm, com 2 portas, dobradiças de pressão, puxadores de alça metálica ( 0,90x 0,90)	1	565,00	702,00	735,00	565,00	565,00

90.221.631/0001-23

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÉA

Av. Miguel Soccot, 2790  
CEP 99250-000  
Serafina Corrêa - RS.



Mobiliário	Armário de banheiro aéreo mdf 18mm, dobradiças de pressão, puxadores de alça metálica, com uma porta e espelho acoplado (1,00x 1,00)	1	550,00	575,00	590,00	550,00	550,00
Mobiliário	Armário de banheiro aéreo de mdf 18mm, dobradiças de pressão, puxadores de alça metálica , com uma porta e espelho acoplado (0,70 alt. X 1,00 larg.)	1	420,00	570,00	580,00	420,00	420,00
Mobiliário	Armário para lavanderia de mdf de 18mm, com portas, puxadores de alça metálica, dobradiça de pressão, (1,80x 2,10x 0,50)	2	2.120,00	2.232,00	2.185,00	2.120,00	4.240,00
Mobiliário	Armário Guarda roupa em mdf, dobradiças de pressão, puxadores de alça metálica com 4 portas ( 2,10x 1,80 x 0,50)	2	2.120,00	2.232,00	2.185,00	2.120,00	4.240,00
Mobiliário	Biombo de mdf em 3 partes ( 1,90x 2,10)	1	413,00	420,00	456,00	413,00	413,00
Mobiliário	Cadeira infantil de madeira maciça (0,30x0,33-acento) (encosto alt. 0,56)	5	85,00	94,00	90,00	85,00	425,00
Mobiliário	Cadeira móvel com braço tecido preto	15	65,00	159,00	277,00	65,00	975,00
Mobiliário	Cadeira móvel sem braço tecido preto	2	65,00	190,00	169,00	65,00	130,00
Mobiliário	Estantes de mdf 25mm com 8 prateleiras ( 1,40 x 2,10x 0,32)	5	750,00	758,60	806,00	750,00	3.750,00
Mobiliário	Mesa de Refeição em madeira maciça ( 3,50 x 0,90 )	2	640,00	665,00	659,00	640,00	1.330,00
Mobiliário	Mesa redonda de refeição em mdf , com pernas de madeira. (1 x1)	1	530,00	572,00	586,00	530,00	530,00
Mobiliário	Mesa oval de mdf para reunião ( 2,70x 1,10)	1	1.430,00	1.480,00	1.485,00	1.430,00	1.430,00
Mobiliário	Mesa de reunião em mdf 18 mm, ( 3,50x90)	1	712,50	750,00	742,00	712,50	712,50
Mobiliário	Poltrona courino preta larg.0,70 prof.0,60 e altura0,70	6	220,00	259,00	199,00	199,00	1.194,00
Mobiliário	Quadro Branco, 200x120cm moldura de alumínio	6	219,00	196,40	237,23	196,40	1.178,40
Utensílios	Carro Funcional de Limpeza alt.130cm, larg.55cm, profundidade 100cm, bolsa 92 l, 100% polipropileno	1	529,90	870,00	700,00	529,90	529,90
Utensílios	Persianas vertical com blakcout, lisa, largura 1,95, alt. 1,95= 41,85m <sup>2</sup>	11	481,82	418,50	456,54	418,50	4.603,50

150.221.031/0001-29

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS PMS  
EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA

Av. Miguel Sodré, 2760  
CEP 99020-000  
Serafina Corrêa - RS.

Utensílios	Persianas vertical com blakcout, lisa, largura 2,20, alt.1,95= 8,60m <sup>2</sup>	2	550,00	516,00	516,00	516,00	1.032,00
Utensílios	Persianas vertical PVC, lisa, largura 1,96, alt. 1,96 = 26,90m <sup>2</sup>	7	422,85	422,71	403,50	403,50	2.824,50
Utensílios	Escada Alumínio 5 degraus	1	141,00	109,00	109,00	109,00	109,00
Utensílios	Extintor de incêndio pó ABC 4Kg	6	125,00	155,00	-	125,00	750,00
Utensílios	Faqueiro aço inox 30 peças	3	119,00	52,00	115,00	52,00	156,00
Utensílios	Jogo de panela de inox pequena, média e grande e frigideira	1	259,00	280,00	275,00	259,00	259,00
Utensílios	Panela de pressão 7 litros teflon	1	208,00	239,00	99,00	99,00	99,00
Utensílios	Suporte fixo para tv de 32" a 50 polegadas	5	80,00	30,00	20,00	20,00	100,00
	Total						100.235,68

90.221.631/0001-23  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
 EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÉA

Av. Miguel Socco, 2790  
 CEP 99250-000  
 Serafina Corrêa - RS.



## DESPACHO DO EXECUTIVO

Tendo em vista o requerimento formalizado pela APAE de Serafina Corrêa, sob protocolo 1849, visando formalizar parceria com a municipalidade, manifesto o **deferimento** da proposição abaixo relacionadas, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela OSC:

Nome da osc	Objeto da parceria	Valor do repasse	Protocolo
Associação de pais e amigos dos excepcionais de Serafina Corrêa	Aquisição de materiais e equipamentos para equipar a APAE de Serafina Corrêa, proporcionando um ambiente adequado aos usuários do serviço de proteção Social Especial.	R\$ 100.000,00	1849

Encaminha-se as propostas e documentação para análise da Comissão de Seleção, e posteriormente, remetido à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação, para posterior formalização da parceria.

Serafina Corrêa, 01 de agosto de 2018.

MARIA AMELIA  
ARROQUE  
GHELLER:39232204053

Assinado de forma digital por  
MARIA AMELIA ARROQUE  
GHELLER:39232204053  
Dados: 2018.08.01 11:31:12 -03'00'

**Maria Amélia Arroque Gheller**  
**Prefeita Municipal.**



## COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei 13.019/2014

ATA Nº 022/2018

O expediente foi entregue em 01/08/2018 para análise da Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Camila Dors Gasparotto, Gabriela Dall'Asta e Neusa Mercalli, especialmente designadas para esse fim pela Portaria nº 1145/2017, em atenção à Lei nº 13.019/2014.

Aberta a reunião, foi feita a verificação do plano de trabalho e documentação apresentados pela APAE, para aquisição de materiais e equipamentos, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

### I - Da análise do Plano de Trabalho

Da análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC verificou-se que:

- a) Há interesse público na proposta apresentada, uma vez que a aquisição de materiais e equipamentos proporcionará melhores condições para as pessoas assistidas pela entidade;
- b) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, I, da lei 13.019/2014;
- c) O plano de trabalho apresentado está de acordo com o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014;
- d) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o plano de trabalho apresentado pela APAE preenche os requisitos da Lei nº 13.019/14.

Outrossim, nos termos do *caput* do artigo 31, II, da Lei 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...”).

### II- Da análise dos documentos

Verificou-se a necessidade de complementação dos documentos, em estrita observância à Lei nº 13.019/14 e ao Decreto Municipal nº 438/2017.



## COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei 13.019/2014

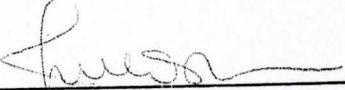
ATA Nº 022/2018

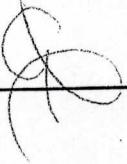
A entidade deverá providenciar as seguintes correções e complementações:

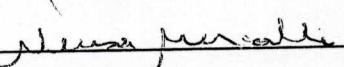
- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b) documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, quando for o caso;
- c) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- d) prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres

Após a juntada dos documentos faltantes, opina-se pela aprovação do projeto.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Camila Dors Gasparotto - 

Gabriela Dall'Asta - 

Neusa Mercalli - 

Conselho Municipal de Assistência Social -  
CMAS  
Serafina Corrêa/RS

Rua Arthur Oscar, n.º 2099 - Serafina Corrêa – RS

**Resolução nº 02/2018**

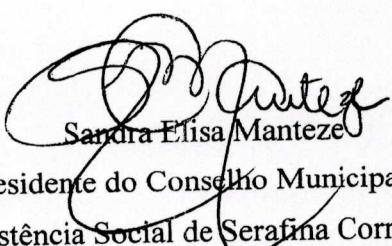
Considerando a competência atribuída aos Conselhos Municipais de Assistência Social pela Lei Federal nº8742 de 1993; Lei Municipal nº2081 de 27 de Maio de 2004.

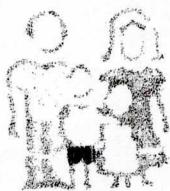
**O Conselho Municipal de Assistência Social  
de Serafina Corrêa, em reunião ordinária  
realizada dia 26/03/2018, conforme Ata nº  
001/2018 resolve:**

**Art. 11** – Aprovar a Programação destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa/RS para o Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de integração à vida comunitária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de equipamentos, por meio de emenda parlamentar nº 201828610005.

**Art. 12** - Esta resolução entrará em vigência na data de sua aprovação, sendo amplamente divulgada no mural deste Conselho.

Serafina Corrêa, 26 de Março de 2018

  
Sandra Elisa Manteze  
Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social de Serafina Corrêa/RS



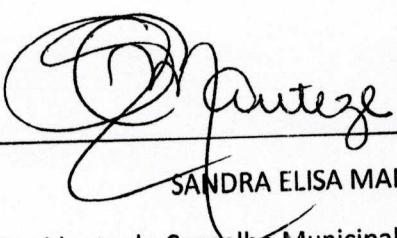
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SERAFINA CORRÊA/RS**

**DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. O Conselho Municipal de Assistência Social de SERAFINA CORRÊA/RS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 1.897, de 27 de agosto de 2002, DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 26/03/2018, aprovou a Programação destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de SERAFINA CORRÊA/RS, que visa a estruturação da rede de serviços de proteção social básica, mediante recursos classificados como investimento, consignados no Orçamento Geral da União – Ano 2017, por meio da Emenda Parlamentar nº 201828610005.

Serafina Corrêa/RS, 26 de março de 2018

Assinatura da Presidente

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA ELISA MANTEZE  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
SERAFINA CORRÊA/RS

ESTRUTURAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

deliberau e aprovava por unanimidade a reprogramação e incorporação dos soldos existentes nos blocos, para execução no ano de 2018 (dois mil e dezoito), sendo aprovado por resolução proposta do CMAS nº 12/2017. Em seguida foram entregues aos conselheiros as agendas de 2018, confeccionadas visando o apoio às instâncias de deliberações. Nada mais havendo a constatar, levava-se a seguinte ata que será assinada por mim e demais presentes: Senefine Conéa, 29 de dezembro de 2017, Polione L. Franchissi, Luciano Grigio, Elio Paludo Dulcina da Paludo Iba, Júlio Raimundo, Gládia Ghisello Bollis, Jamilme Rizzato, Rogério Lican

### Ata nº 01/2018

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito (as treze) quinze horas e trinta minutos na sala de reuniões da Secretaria municipal de Assistência Social reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião ordinária. Primeiramente o secretário Municipal de Assistência Social, Sr. José Feliciano Ferreuzzi deu as boas vindas aos presentes. Em seguida passou-se aos assuntos em pauta. O primeiro assunto foi exposto aos presentes referente a prestação de contas do transcurso FEAS/CREAS referente a três parcelas da União que totalizam R\$15.000,00. Este recurso foi depositado no ano de

2016 e por um lapso o mesmo não foi encaminhado na prestação de contas de 2017. Assim (o) foram expostos aos presentes a documentação e após deliberação os presentes aprovaram por unanimidade o relatório de gestão (execução física-financeira) e o Plano de Ação com o saldo a reprogramar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Em seguida passou-se a análise dos recursos recebidos da Proteção Social Básica, Recurso FCAIS / 2016. Neste havia um saldo reprogramado de R\$ 3.769,33 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), sendo que o valor recebido do FCAIS / 2016 foi de R\$ 2.795,83 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) e os rendimentos auferidos foram de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo assim o total de recursos para a Proteção Social Básica foram de R\$ 7.565,16 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenas centavos). Após foram apresentados as despesas, com análise de notas fiscais e fotos, sendo que foram adquiridos 01 monitor led 22" Maior, 01 projetor monocr. Acer, 01 nobreak 600VA, 02 unidades de roteadores, 03 mini rock de parede, 03 pen drive 32GB, 03 pen drive 16GB, 01 mouse óptico USB; 0,57 m2 granito ocre, 2,11 m tampo de granito ocre, 01 armário acois-cx branco, com 5 portas e um balcão de cozinha, totalizando assim R\$ 6.515,16 (seis mil quinhentos e quinze reais e dezenas centavos) ficando um saldo a reprogramar de R\$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais). Após a análise das documentações o conselho

aprova por unanimidade o relatório de gestão físico-financeiro e o Plano de Ação com o Saldo a reprogramar de R\$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais) de Proteção Social Básica. Em seguida passou-se à análise dos Recursos FEAS/CREAS recursos repassados da União. Iniciou-se com o Saldo reprogramado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), o valor repassado em 2017 foi de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e os rendimentos auferidos foram de R\$ 4.981,97 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete reais), assim o total de recursos foi de R\$ 75.481,97 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) ficando um Saldo a reprogramar de R\$ 67.891,23 (Sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), tendo em vista as despesas que totalizaram R\$ 7.597,74 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) que foi em decorrência da folha de pagamento da equipe técnica do CREAS, conforme autorizados por este conselho em ato e resoluções. Os presentes analisaram e aprovaram por unanimidade o relatório de gestão físico-financeiro e o Plano de Ação com Saldo a reprogramar de R\$ 67.891,23 (Sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos). Em seguida passou-se à análise da

stação de contas do Recurso FEAS / CREAS  
cursos repassados do Estado. Iniciou-se com  
Saldo reprogramado de R\$ 13.293,78 (treze mil  
centos e noventa e três reais e setenta  
eito centavos) sendo repassado o valor  
R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos  
reais) e os rendimentos auferidos foram  
R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que o total  
recursos foi de R\$ 36.793,78 (trinta e seis mil  
setecentos e noventa e três reais e setenta  
eito centavos). Os gastos foram com a aquisi-  
ção de 8 geodésicos, 02 microcomputadores,  
1 televisor Led 43 Smart com suporte articulado-  
l, 03 toner para impressora e material de  
pediente, totalizando assim de despesas o  
total de R\$ 10.723,73 (dez mil setecentos e  
trinta e três reais e setenta e três centavos)  
condo assim um saldo a reprogramar  
de R\$ 36.070,05 (vinte e seis mil e setenta  
eis e cinco centavos). O conselho verifica-  
rins e fotografias sendo aprovado por  
unanimidade o relatório de gestão física-  
nacional e o Plano de Ação com o saldo  
reprogramar de R\$ 26.070,05 (vinte e seis mil  
setento reais e cinco centavos). As presentes  
novas constam em resolução nº 003/2018.  
Segundo assunto em pauta foram as  
novas/deliberações de reprise de recursos  
ao à Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais - APAE. O primeiro foi a  
presentação da Emenda Parlamentar nº  
2018-28610005 referente ao reprise de  
R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a fine-

Lidade de investimento no Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência e a promoção de integração à vida comunitária. Foi apresentado aos presentes os itens que serão adquiridos com o recurso, sendo que esta planilha de itens foi elaborada pelo APAS. Os presentes deliberaram e aprovaram por unanimidade, sendo feita declaração desta aprovação por meio de resolução nº 02/2018. A seguinte deliberação foi em reação ao reassexo de recursos do Piso de Transição de Nível Complexidade - PTMC para a manutenção do Projeto "Agora para Incluir" da APNE. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais solicita o reassexo de R\$ 22.378,80 (Vinte e dois mil trezentos e setenta e oito reais e cíntenta centavos), sendo que o conselho aprova por unanimidade o reassexo constando em resolução nº 03/2018. E o último assunto em pauta foi a apresentação do Plano de Aplicação dos recursos vinculados do Fundo Nacional de Assistência Social /FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social /FESAS e Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS. Foram apresentados aos presentes o saldo existentes nos contas em 31/12/2017 de cada conta, com a previsão de reassexo para 2018 e onde serão aplicados - o objetivo e a finalidade para a manutenção de serviços, programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Assistência.

Socid. Após apresentação e análise 53 presentes aprovaram por unanimidade, sendo deliberado por meio da resolução nº 0412018. Foram repassados aos presentes a pauta para a próxima reunião que será realizada no mês de abril: Apresentações para análise da lista de beneficiários do Programa Bolsa Família e a lista de benefícios concedidos - Benefícios eventuais - apresentação do quantitativo. Nada mais havendo a comstar lavra-se o seguinte ato que será assinado por mim e de mais presentes. Sefofine Conéa, 26 de março de 2018. Edilene B. Conaisi, ~~Jessi~~ ~~foram~~ Grigganim ~~DD~~ Dutex, Claciano, Bliz Paludo, Dulcena Paludo, Beniane Rizzotto, Lucilene R. G. Bataglia, Ildia B. Bobis, ~~Teresinha Vilela, Silvana Antunes~~

Acta nº 02/2018

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, as nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, na sala de reuniões, para realização de reunião ordinária. Inicialmente a Gestora Municipal do Cadastro Único / Programa Bolsa Família realizou a leitura da lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família. Atualmente, neste mês, o município possui 165 (cento e sessenta e cinco) famílias beneficiárias, destas 46 (quarenta e seis) estão bloqueadas e 05 (cinco) concedidas. O Conselho apontou duas famílias (Janice Basso e Carolina de Meloiros Rocha) sendo que destas serão

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTEIRA Nº 2.300, DE 8 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.

**O MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 33 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, caracterizado como a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, que estabelece a necessidade de evitar desperdícios e obter bons resultados com o menor custo possível; e



CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo, e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos entes,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor acerca da transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, destinadas:

I - à estruturação da rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento, a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e

II - ao incremento temporário às transferências automáticas e regulares para fins de custeio, a serem classificadas na GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que trata o **caput** não serão destinadas à realização de obras.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - programação orçamentária própria : recursos inseridos no Orçamento Geral da União - OGU por iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS;

II - programação: habilitação em sistema informatizado, a ser disponibilizado pelo MDS, a partir do qual é manifestado o interesse para execução dos recursos regulamentados nesta Portaria;

III - modalidade de programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, considerada a partir de sua finalidade, podendo ser de incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático das ofertas socioassistenciais ou de estruturação da rede socioassistencial; e

IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais.

Art. 3º Os recursos transferidos na forma desta Portaria obedecerão ao disposto no Decreto n. 7788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, bem como nos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º** Os recursos de que trata esta Portaria, repassados aos entes federativos, poderão ser destinados às:

I - unidades públicas estatais cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS; e

II - unidades referenciadas compreendidas como entidades e organizações de assistência social cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Parágrafo único. Caso a entidade de assistência social não esteja cadastrada no CNEAS no momento da programação, será registrado impedimento técnico e a entidade será considerada inapta, cabendo à autoridade responsável realizar o cadastro ou substituir a indicação.

**Art. 5º** A transferência e a utilização dos recursos oriundos de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares está condicionada à compatibilidade com a Política de Assistência Social, organizada e gerida sob a forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, que, se não atendidos, configurarão impedimentos de ordem técnica à obrigatoriedade de sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 6º** O cadastro da programação em sistema próprio disponibilizado pelo MDS deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - ente;

II – unidade beneficiária;

III - endereço;

IV - número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do beneficiário;

V - valor;

VII – GND; e



## VIII - outros dados pertinentes.

Art. 7º O Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS providenciará, para cada programação, observando sua modalidade de programação, a abertura de conta corrente específica e vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º O FNAS repassará, em parcela única, os valores de cada programação aprovada aos fundos de assistência social dos entes federativos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º A execução dos recursos deverá ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MDS e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

Art. 10. As transferências de que trata esta Portaria não serão consideradas para os fins de que trata a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, do MDS.

## CAPÍTULO II

### DAS MODALIDADES

Art. 11. A modalidade de programação de incremento temporário compreende os recursos oriundos de programação orçamentária própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. A execução dos recursos transferidos nessa modalidade obedecerá às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade fundo a fundo, dos serviços, programas e projetos contidas na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS.

Art. 12. A modalidade de programação de estruturação da rede compreende os recursos oriundos de programação orçamentária própria ou de emendas parlamentares, classificados como investimento, podendo ser:

I - repassados com a finalidade de estruturar a rede socioassistencial, por meio da aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes;

II - destinados à aquisição centralizada pelo MDS de veículos e/ou outros bens e materiais permanentes.

§ 1º É facultado aos estados, municípios e o Distrito Federal, mediante autorização, aderir a ata de registro de preços do MDS para aquisição de veículos e\ou outros bens e materiais permanentes com recursos próprios ou de outras fontes.

§2º Ato normativo disporá sobre a priorização dos entes federativos para o recebimento dos bens mencionados no inciso II.

### CAPÍTULO III

#### DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13. Os recursos deverão ser alocados na Unidade Orçamentária do FNAS:

I - na Ação Orçamentária 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, nas Modalidades de Aplicação 31 (trinta e um) para o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no Grupo de Natureza de Despesa (GND) 3, custeio;

II - na Ação Orçamentária 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica nas Modalidades de Aplicação de Recursos 31 (trinta e um) para o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no Grupo de Natureza de Despesa (GND) 4, investimento;

III - na Ação Orçamentária 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial, nas Modalidades de Aplicação 31 (trinta e um) para os estados e o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no Grupo de Natureza de Despesa (GND) 3, custeio; e

IV - na Ação Orçamentária 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial nas Modalidades de Aplicação de Recursos 31 (trinta e um) para os estados e o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no Grupo de Natureza de Despesa (GND) 4, investimento.

§ 1º A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá definir outras ações orçamentárias a fim de viabilizar a transferência de



recursos, na modalidade fundo a fundo, para fins de investimento na rede socioassistencial.

§ 2º O FNAS providenciará, caso necessário, a alteração da modalidade de aplicação, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

#### CAPÍTULO IV

#### DA PROGRAMAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14. O gestor do fundo de assistência social do município, do estado ou do Distrito Federal deverá realizar o cadastro da programação em sistema a ser disponibilizado pelo MDS e sua finalização confirmará o aceite do recurso, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Caso o gestor não realize o cadastro da programação no prazo definido em ato da SNAS, incorrerá em impedimento técnico a sua continuidade.

Art. 15. Os prazos para cadastramento das programações seguirão cronograma definido pelo:

I - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e MDS, para execução das emendas parlamentares, individuais e coletivas; e

II - MDS, quando se tratar de recurso de programação própria.

Art. 16. As programações cadastradas e enviadas para análise de mérito serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

I - coerência com a Política de Assistência Social;

II - consonância com o Plano de Assistência Social do ente federativo; e

III – adequação com a natureza da oferta socioassistencial.

Art. 17. Para transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares, o valor total de cada emenda poderá ser desmembrado em diversas programações desde que o valor mínimo por programação não seja inferior a:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II; e

II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, e Metrópoles e para os estados e o Distrito Federal.

Art. 18. Para transferência de recursos oriundos de programação orçamentária própria, o valor mínimo por programação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 19. Os recursos serão transferidos para os fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

§ 1º Na modalidade de incremento, se o recurso repassado ao fundo municipal, estadual ou do Distrito Federal tiver que ser transferido para execução por parte de entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a sua transferência em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica.

§ 2º O não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo primeiro ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.

Art. 20. Os recursos financeiros transferidos, cujo beneficiário final seja o próprio ente federativo, deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta pelo FNAS em nome dos respectivos fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 21. Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos de que tratam esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

Art. 22. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada pelos entes federativos na forma da legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. Os fundos de assistência social deverão promover o registro contábil e patrimonial dos veículos, bens e materiais permanentes adquiridos e controlar sua destinação aos locais de execução dos serviços, programas e projetos de assistência social.

Art. 23. Os veículos, bens e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria deverão ser necessariamente destinados para a execução dos serviços, programas e projetos por pelo menos 5 (cinco) anos contados da aquisição.



§ 1º No caso do serviço, programa ou projeto de assistência social findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput, os equipamentos e materiais permanentes poderão ser utilizados em outra oferta socioassistencial, desde que expressamente autorizado pelo conselho de assistência social e informado ao MDS por ocasião da prestação de contas.

§ 2º O gestor estará desobrigado a cumprir o prazo estabelecido no caput se efetuar a devolução do valor de aquisição do bem devidamente atualizado.

§ 3º Após o prazo estabelecido no caput, o ordenador de Despesas do FNAS poderá autorizar o tombamento dos bens adquiridos diretamente no patrimônio dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 24. Os veículos adquiridos com os recursos federais, previstos no art. 12, deverão ser necessariamente destinados para a execução dos serviços, programas e projetos por pelo menos 5 (cinco) anos contados a partir do seu recebimento, devendo o ente beneficiado:

I - comprometer-se a manter o veículo em boas condições de uso, realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, conforme previsto no manual do proprietário, arcando com todas as suas despesas;

II – arcar com as despesas decorrentes de pagamento de impostos, taxas, multas, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, manutenção, reparos e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo;

III – assegurar a manutenção da padronização do visual definida pelo MDS pelo tempo em que o veículo permanecer em operação.

IV – responsabilizar-se pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

Art. 25. A padronização dos bens previstos no art. 12 será regulamentada em ato do MDS.

Art. 26. A lista de bens e componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos da assistência social a serem adquiridos será divulgada, conforme o disposto em ato do MDS.

Parágrafo único. Os entes federativos poderão selecionar itens da lista referida no caput, respeitados os valores mínimos da programação previstos nos arts. 17 e 17-A.

Art. 27. Os recursos de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados, conforme as seguintes condições:

I - se repassados a título de incremento para execução direta pelo ente, o saldo dos recursos financeiros existente em 31 de dezembro de cada ano poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, desde que assegurado durante o exercício em questão os serviços socioassistenciais cofinanciados do bloco correspondente;

II - se repassados a título de incremento para execução indireta pelo ente, os recursos poderão ser executados pela entidade parceira até o fim da parceria;

III - se repassados a título de estruturação da rede, os entes federados deverão executar o recurso até o fim do segundo ano subsequente do exercício do repasse.

## CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. A prestação de contas dos recursos tratados nesta Portaria será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira anualmente e separadamente por programação aplicando-se, no que couber, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS.

Art. 29. O gestor, por ocasião da prestação de contas, preencherá formulário no qual serão relacionados os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e sua destinação.

§ 1º Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser lançados no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira por 5 (cinco anos) ou até a desvinculação do bem.

§ 2º Os conselhos de assistência social do respectivo ente deverão se manifestar, em seu parecer, acerca do cumprimento das finalidades do repasse.

Art. 30. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FNAS devidamente atualizados.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Anualmente serão expedidas orientações gerais sobre os programas disponíveis e as diretrizes do MDS para a destinação dos recursos provenientes de emendas parlamentares na forma do art. 1º.

Art. 32. Não será aplicada a regra prevista no §2º do art. 12 para as propostas cadastradas no Sistema de Convênios e Contratos de Repasses - SICONV no exercício de 2018.

Art. 33. A SNAS poderá emitir atos normativos complementares a esta Portaria.

Art. 34. Fica revogada a Portaria nº 130, de 27 de março de 2017.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBERTO BELTRAME**